



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 190004

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A
EMPRESA MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME.**

A União, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ**, com sede na Av. Maringá, esquina c/ Rua Mogno, n.º 2268, Bairro Nova Brasília, cidade de Ji-Paraná–RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0020-99, neste ato representado pelo Coordenador Regional, o Senhor **LEANDRO MANGÃ ARARA**, nomeado(a) pela Portaria nº Portaria n.º 136/SE/MPI, de 11.05.2023, publicada no DOU de 12 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 3342349, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 13.912.590/0001-70**, sediado(a) na Rua Almirante Barroso, 2025, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 76804-129 - Porto Velho–RO, representado por seu sócio administrador Senhor **DEYVISON BARBOSA MORAES**, portador da Cédula de Identidade n.º 837.107 expedida pela SSP/RO e do CPF n.º 770.064.022-04, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08079.000754/2023-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº48/2024, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Nº	Serviço	Ocupação CBO	Data de início da redução de jornada
1	Apoio Administrativo	4110: Agentes, assistentes e auxiliares administrativos	<i>da data de sua assinatura</i>

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 48/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

2.2. **Parecer Referencial nº 00004/2024/CGCOM-BSB/SCGP/CGU/AGU (8697969);**

2.3. Fundamenta a aplicação da **redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais**, mantendo a remuneração proporcional aos 44h (sem redução de salário), conforme a nova política da Administração Pública Federal.

2.4. Possibilita **readequações contratuais** em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5. **Decreto nº 12.174, de 11/09/2024 (8697978);**

2.6. Estabelece diretrizes obrigatórias sobre:

2.7. Cumprimento de direitos trabalhistas.

2.8. Prevenção ao assédio e à discriminação.

2.9. Responsabilidade solidária com subcontratadas.

2.10. **Cláusulas obrigatórias em contratos públicos.**

2.11. **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 05/12/2024 (8697990);**

2.12. Define os **serviços passíveis de jornada reduzida para 40h semanais.**

- 2.13. Estabelece o período de adequação entre dezembro de 2024 e junho de 2025.
- 2.14. Alinha o contrato da FUNAI com a política pública de **melhoria das condições de trabalho e eficiência da prestação dos serviços contratados**.
- 2.15. **Aspectos Legais e Formais**
- 2.16. O contrato mantém **garantia de execução** como exigido no Termo de Referência.
- 2.17. A **publicação obrigatória** será realizada no **PNCP e site oficial**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 2.18. A cláusula de **ratificação** preserva todas as demais disposições contratuais que não foram alteradas.
- 2.19. O Termo Aditivo está **juridicamente amparado, tecnicamente justificado e alinhado com a legislação vigente**, especialmente no tocante:
- 2.20. À prorrogação contratual de serviços contínuos.
- 2.21. À observância dos direitos dos trabalhadores.
- 2.22. À adoção de políticas de jornada de trabalho mais justas, conforme novo marco legal federal.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO**

3.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 48/2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA
LEANDRO MANGÃ ARARA Coordenador Regional COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ FUNAI	DEYVISON BARBOSA MORAES Sócio Administrador MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 13.912.590/0001-70

TESTEMUNHAS:
1 - José Hamilton Correa de Souza
2 - Renan Caron Orleti

 Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mangã Arara, Coordenador(a) Regional**, em 17/06/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Deyvison Barbosa Moraes, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Caron Orleti, Especialista em Indigenismo**, em 23/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Hamilton Correa De Souza, Chefe de Serviço**, em 23/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8699293** e o código CRC **D39EAEC7**.